



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01648 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 141/2020.....	2
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020.....	4
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020	5
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020 - SEMED	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01648 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 141/2020

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido a partir de 01 de Outubro de 2020, inclusive, o expediente e funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste, especificamente na Sede da Prefeitura Municipal, secretarias e departamentos que ali estão estabelecidas, bem como na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente e Biblioteca Pública Municipal obedecidos os seguintes horários de trabalho de trabalho:

a) O horário de expediente dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste (Paço Municipal), suas respectivas Secretarias e Departamentos:

De segunda a sexta-feira: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

b) Secretaria de Meio Ambiente e Biblioteca Pública Municipal:

De segunda a sexta-feira: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

c) Secretaria de Assistência Social

De segunda a sexta-feira: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

d) Secretaria de infraestrutura:

De segunda a sexta-feira: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01648 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, **os serviços considerados essenciais pela legislação.**

Art. 2º - O horário de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Coleta de lixo e Guarda Municipal ou laborem no exercício das atividades mencionadas no **Parágrafo Único** do artigo 1º, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de Outubro de 2020, revogando o Decreto nº 089/2020, publicado em 03 de Junho de 2020, edição nº 1573.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 30 de Setembro de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01648 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, XXX da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Prestação de serviços de Assessoria Técnica para a regularização e ampliação do Cemitério Municipal em favor da empresa GVC ENGENHARIA E GESTÃO FLORESTAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.313.142/0001-81, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 30 de setembro de 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01648 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: GVC ENGENHARIA E GESTÃO FLORESTAL EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a prestação de Prestação de serviços de Assessoria Técnica para a regularização e ampliação do Cemitério Municipal.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

Santa Tereza do Oeste, em 30 de Setembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01648 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020 - SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2020 DE 29 DE SETEMBRO 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas para o cumprimento da carga horária obrigatória do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.105, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece medidas para cumprimento do Calendário Escolar durante a Pandemia do COVID-19, as Legislações Nacionais e Estaduais vigentes, que permitem a utilização de Ensino Remoto para cumprimento de carga horária do calendário escolar.

I - complementar a Instrução Normativa nº 003/2020, quanto aos procedimentos necessários para a continuidade das atividades remotas em decorrência da pandemia de COVID-19;

II - amplia a carga horária de 30 (trinta) minutos diários do calendário escolar de atividades remotas dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES REMOTAS E REPOSIÇÃO

Art. 2º As atividades remotas planejadas pelo (a) professor (a), devem conter linguagem adequada que permita aos alunos a realização destas, portanto os conteúdos devem ser dosados, sequenciados e práticos.

- I. para o Ensino Fundamental – I O Professor Regente deve: utilizar no máximo 7 (sete) folhas de atividades frente e verso e mais 1 folha de reposição frente e verso;

RUA JOÃO CALAZANS, S/Nº - CENTRO – CEP 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste - PR
(45)3124-1010 - Email - educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01648 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II. professores de Hora Atividade 1 folha de cada área de conhecimento, todas frente e verso;
- III. para o Ensino Educação Infantil 4 e 5 anos o professor deve utilizar o máximo 5 (cinco) folhas de atividades frente e verso.

Art. 3º A reposição dos dias letivos será retroativa a partir de 08/09/2020, com acréscimo de 30 (trinta) minutos diários por período para o Ensino Fundamental I.

- I. dia 05/12/2020 (sábado será considerado como dia letivo, conforme calendário escolar reformulado devido COVID – 19).

DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE

Art. 4º A reposição deverá ser registrada no LRC, referente ao mês de março (20 à 31) contabilizando 8(oito) dias e mês de abril de (16 à 30) contabilizando 11(once) dias, totalizando 76 horas de reposição.

Art. 5º Para o período de recesso escolar registrar no LCR no campo de conteúdo sem “frequência”, no campo de observações “recesso escolar” de 01/04/2020 à 15/04/2020.

Art. 6º A partir de 04 de maio registrar no campo observação “atividades não presenciais (TV Escola e atividades impressas)” os **conteúdos** referentes às aulas remotas (videoaulas) e atividades impressas; no **campo frequência** registrar a presença/falta do aluno conforme devolutiva das atividades impressas.

Art. 7º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 29 de setembro de 2020.


Geneci de Fátima Soares Christmann
Secretária Municipal de Educação

RUA JOÃO CALAZANS, S/Nº - CENTRO – CEP 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste - PR
(45)3124-1010 - Email - educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)